

**DECRETO N.º 023/2018, de 29 de maio de 2018.**

*Decreta Situação de Emergência em razão dos prejuízos causados, especialmente no setor pecuário do município, em função do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis, provocado pela greve dos caminhoneiros e dá outras providências.*

**JAIME EDSSON MARTINI**, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal e, principalmente, os produtores de leite e suinocultores;

Considerando que a não coleta do leite, por parte de cooperativas e empresas compradoras, está provocando perdas econômicas vultuosas, haja vistas que a atividade é principal fonte de renda de uma grande parcela dos Produtores Rurais de nosso município;

Considerando que o não abastecimento com ração e outros alimentos pressupõe a eminência relativa a debilitação e até a morte de animais, causando, também, sérios prejuízos a outras atividades de grande importância para os nossos Agricultores, especialmente a suinocultura;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustível da região;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a Rede Municipal e Estadual e as reservas de combustível encontram-se muito próximas do fim;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada **Situação de Emergência** no âmbito do município de Novo Xingu, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para atender as áreas essenciais da saúde e prestar atendimento aos Produtores Rurais atingidos.

**Parágrafo Único** - A partir do dia 29 de maio de 2018, recomenda-se a todos os Secretários Municipais que reduzam ao máximo as atividades que necessitam de veículos ou máquinas agrícolas e rodoviárias.

**Art. 2º** - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o Transporte Escolar, até que haja combustível suficiente para a continuação das atividades.

**Art. 3º** - Fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia e hemodiálise, que continuarão ocorrendo de forma regular.

**Art. 4º** - Fica estabelecida como medida administrativa para a racionalização da utilização dos veículos oficiais do município, que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de urgência.

**Art. 5º** - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 05 de junho de 2018, podendo ser prorrogadas ou Decretada Situação de Calamidade Pública, caso persista o desabastecimento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 29 de maio de 2018.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
**Sec. Mun. da Adm., Plan. e Finanças**